

Brasília, 03 de novembro de 2020 – Nº19

APRESENTAÇÃO

Esta edição do Boletim da Comissão da Saúde leva ao Ministério Público brasileiro, e ao público em geral, as principais ações desenvolvidas no último mês. Apresenta-se, num primeiro momento, os dados estatísticos da progressão da COVID-19 em território nacional.

Na sequência, o Boletim contempla as principais ações desenvolvidas pela Comissão. Especial destaque merece a assinatura do Acordo de Cooperação com o Ministério da Saúde, que guarda íntima relação com o eixo da racionalização da judicialização, inserta no Plano Diretor 2020-2021.

Inserir-se no segmento *Perspectivas do MP na Saúde*, artigo breve escrito pelo Membro Colaborador Gláucio Ney Shiroma Oshiro e pelo médico Osvaldo de Sousa Leal Junior, tratando do retorno às aulas no contexto da pandemia. Renova-se o convite a todos os membros do Ministério Público que quiserem participar das próximas edições do Boletim, mediante envio de artigo ao correio eletrônico da Comissão, em ces@cnmp.mp.br.

Na parte final deste Boletim apresentam-se exemplos bem sucedidos de atuação dos ramos e unidades, como forma de reconhecimento da inovação e da resolutividade.

COVID-19 NO BRASIL

O primeiro gráfico que se apresenta abaixo indica o número de “casos acumulados de COVID-19 por semana epidemiológica”, em todo o território nacional.

O gráfico inicia-se a partir da nona semana epidemiológica. Levando-se em conta que o primeiro caso confirmado de COVID-19 ocorreu em 26 de fevereiro¹, a série histórica retratada abaixo inicia-se em abril de 2020. A curva mostrará o total acumulado de registros positivos para a COVID-19.

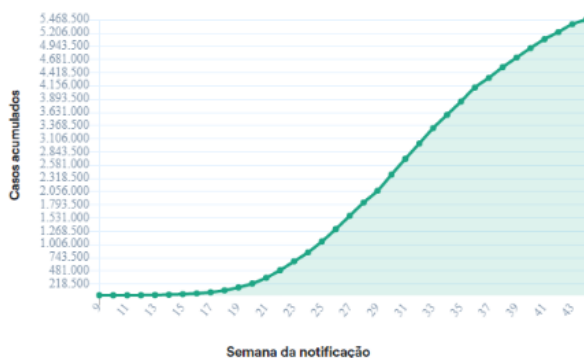
O segundo gráfico compartilhado também abaixo indica, no mesmo período, o acumulado de óbitos registrados no Brasil. O ponto máximo da curva corresponderá ao número acumulado de óbitos de acordo com as informações prestadas pelas Secretarias de Saúde ao Ministério da Saúde.

Registre-se que a análise por semanas epidemiológicas permite uma leitura mais linear do fenômeno, com o agrupamento de casos, evitando-se os pequenos picos ocorridos na análise diária.

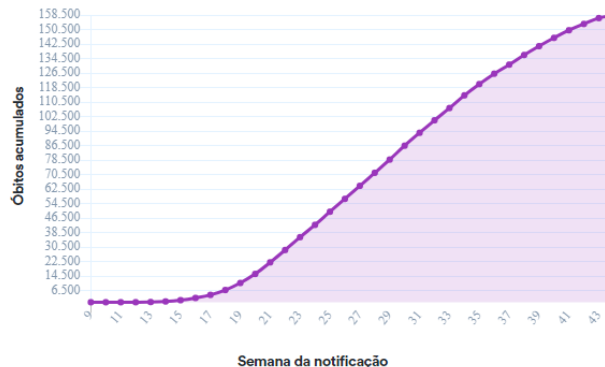
¹ De acordo com <https://www.saude.gov.br/noticias/agencia-saude/46435-brasil-confirma-primeiro-caso-de-novo-coronavirus>, acessado em 23 de setembro de 2020.

Brasília, 03 de novembro de 2020 – Nº19

Casos acumulados de COVID-19 por Semana Epidemiológica de notificação



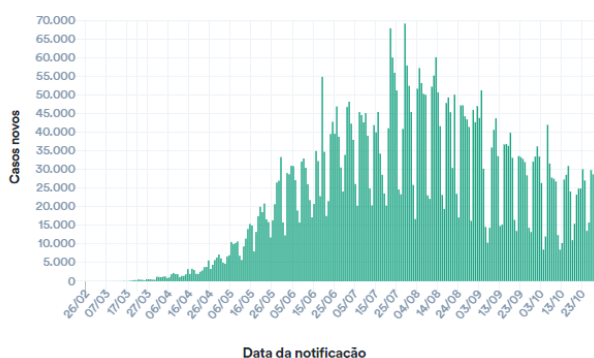
Óbitos acumulados de COVID-19 por Semana Epidemiológica de notificação



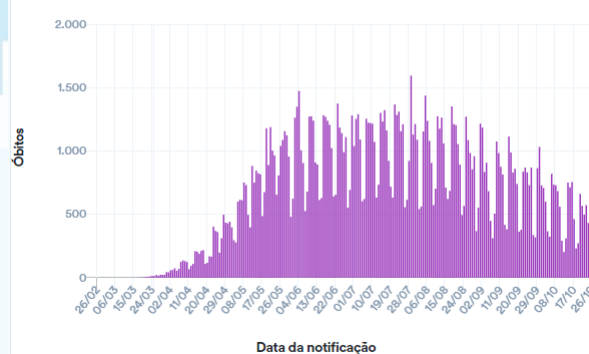
Gráficos de casos e de óbitos acumulados, respectivamente. Fonte: <https://covid.saude.gov.br/> atualizado: 28/10/2020, 18:30

Por sua vez, os gráficos a seguir refletem a contabilização por data de notificação e não pela soma histórica. Estes gráficos permitem a percepção mais pontual sobre a evolução da enfermidade e seu estado atual.

Casos novos de COVID-19 por data de notificação



Óbitos de COVID-19 por data de notificação



Gráficos de casos e de óbitos novos, respectivamente. Fonte: <https://covid.saude.gov.br/> atualizado: 28/10/2020, 18:30

A observação dos quatro gráficos acima revela a manutenção da análise exposta no Boletim anterior, indicando que o número total de casos e de óbitos continuam a somar-se em todo o território nacional (continuam a ser registrados novos casos de contaminados, e pessoas continuam a falecer por complicações provocadas pela COVID-19), embora se possa reconhecer que o coeficiente de crescimento encontra-se em fase de diminuição. Em outras palavras, o número de casos novos e de óbitos, por dia, são em média (nacional) menores que o dos dias anteriores.

A curva descendente dos últimos dois gráficos não significa que a pandemia está diminuindo, mas, que cresce com menos vigor que nos meses anteriores (se comparadas ao período entre abril e agosto). Mantida esta tendência, que depende de múltiplos fatores, a serem acompanhados pelo Ministério Público, uma estabilização se esperaria até o fim do ano de 2020. Utiliza-se aqui o termo estabilização, para descrever um cenário futuro no qual se registrem poucos casos novos e baixo percentual de óbitos, em um achatamento verdadeiro da curva.

Brasília, 03 de novembro de 2020 – Nº19

ATUAÇÃO DA COMISSÃO DA SAÚDE

PARTICIPAÇÃO DA COMISSÃO DA SAÚDE NA IMERSÃO PROMOVIDA PELA FGV



À esquerda, o Secretário-Geral do CNMP, Jaime de Cássio Miranda, e, à direita, o membro auxiliar da Comissão da Saúde Rafael Meira Luz.

A Comissão da Saúde participou do evento Imersão com os alunos do curso de administração pública da Fundação Getúlio Vargas – FGV, no dia 7 de outubro (quarta-feira). O evento, promovido pela FGV, contempla uma série de visitas a órgãos públicos com a finalidade de levar conhecimento aos alunos.

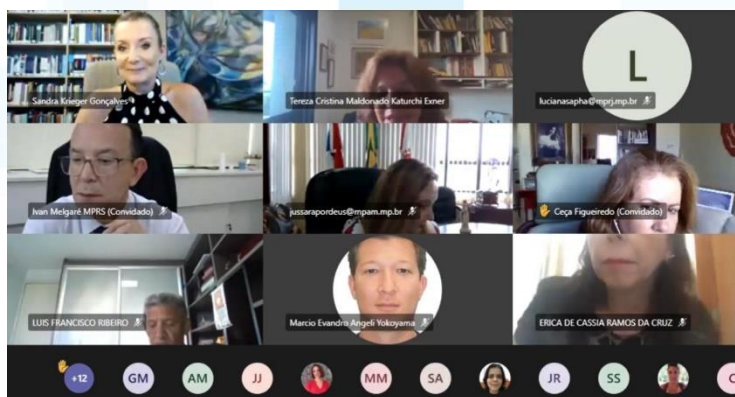
A apresentação sobre o Conselho Nacional do Ministério Público contou com a participação do Secretário-Geral do CNMP, o Procurador de Justiça Jaime de Cássio Miranda e do Promotor de Justiça, membro auxiliar da CES, Rafael Meira Luz.

Na ocasião, a CES apresentou aos alunos da FGV uma síntese da atuação em meio à pandemia da COVID-19, com a expedição de recomendações, desenvolvimento de estratégias, atuação coordenada e interinstitucional.

REUNIÃO COM OS CORREGEDORES-GERAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO

A Conselheira Presidente da Comissão da Saúde, Sandra Krieger Gonçalves, participou da [120ª Reunião dos Corregedores-Gerais do Ministério Público](#), em 1º de outubro de 2020 (quinta-feira). A reunião ocorreu no âmbito do Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais do Ministério Público da União e dos Estados (CNCGMP).

Durante a participação da Comissão da Saúde na reunião, sua presidente apresentou uma síntese das ações desenvolvidas no enfrentamento da pandemia da COVID-19, bem como as ações desenvolvidas pela Comissão no cumprimento do Plano Diretor 2020-2021, dentre elas, o desenvolvimento de uma política de atenção continuada à saúde mental de membros e servidores.



Acima à esquerda, a Conselheira Sandra Krieger durante a 120ª Reunião dos Corregedores-Gerais do Ministério Público.

Brasília, 03 de novembro de 2020 – Nº19

ASSINATURA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE CNMP E MINISTÉRIO DA SAÚDE



Na foto, da esquerda para a direita, o Presidente do CNMP, Augusto Brandão de Aras, a Conselheira Sandra Krieger e o Ministro da Saúde, Eduardo Pazuello.

O Conselho Nacional do Ministério Público e o Ministério da Saúde assinaram, no dia 15 de outubro, acordo de cooperação para o intercâmbio de informações e a implantação de ações destinadas ao aprimoramento das políticas públicas de saúde, com foco na relevância social e estratégica das medidas para o Sistema Único de Saúde (SUS).

O documento é resultado do intenso trabalho da Comissão da Saúde, fomentado pelo diálogo estabelecido entre as instituições, compreendida ainda a valiosa participação dos Procuradores-Gerais, que apresentaram suas propostas e sugestões, com vistas ao aperfeiçoamento desta iniciativa conjunta.

Na ocasião, a conselheira Sandra Krieger ressaltou: “Esse acordo que ora se formaliza foi construído justamente com a missão de permitir o aperfeiçoamento dos mecanismos de controle dos recursos, garantindo-se cada vez mais transparência nas informações; instrumentalizar o Ministério Público brasileiro de dados claros, fiáveis, segundo os quais este poderá exercer o seu papel constitucional que garanta melhorias contínuas nas ações e serviços de saúde”.

[Veja aqui a íntegra do acordo de cooperação.](#)

[Veja a gravação do evento pelo canal oficial do CNMP no YouTube.](#)

[Íntegra da notícia publicada no Portal do CNMP.](#)

PERSPECTIVAS DO MP NA SAÚDE

VOLTA ÀS AULAS NO CONTEXTO DA COVID-19

*Glauco Ney Shiroma Oshiro²
Osvaldo de Sousa Leal Junior³*

“O desespero eu aguento. O que me apavora é essa esperança”. A frase atribuída a Millôr Fernandes parece refletir o momento de retorno às aulas. A esperança acerca do surgimento da vacina contra a Covid-19 nos imobiliza apavorantemente, deixando para um depois que talvez esteja muito distante ou para um futuro do pretérito.

² Promotor de Justiça titular da Promotoria Especializada de Defesa da Saúde (MPAC). Mestre em Direito, Estado e Constituição pela Universidade de Brasília (UnB). Membro colaborador da Comissão de Saúde do CNMP.

³ Médico Coordenador do Comitê de Enfrentamento de Emergência para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus pelo município de Rio Branco-AC. Mestre em Medicina e Saúde pela Universidade Federal da Bahia. Doutorando do Programa Doutoral em Bioética ambos pela Faculdade de Medicina da Universidade do Porto (FMUP).

Brasília, 03 de novembro de 2020 – Nº19

Para a vice-diretora da OMS, por exemplo, o Brasil não tem perspectiva de disponibilizar uma vacinação em massa para 2021⁴, de forma que jovens saudáveis muito possivelmente deverão aguardar 2022⁵. Sendo assim, seria razoável depositar esperança no desenvolvimento da vacina para proporcionar o retorno às aulas ou, por outro lado, a volta às atividades escolares, muito embora incômoda, é suportável?

A OPAS/OMS, UNICEF e UNESCO lançaram um protocolo, no último dia 14 de setembro⁶, por meio do qual apregoam que o retorno às aulas deve merecer uma discussão responsável e estar dentre as atividades prioritárias de retomada. Está claro que não se pretende, na esteira de Millôr, desconsiderar o sentimento negativo, porque não se pode trabalhar com risco “zero”, mas minimizá-lo.

Recentemente, o Ministério Público⁷ discutiu com Wanderson de Oliveira, ex-Secretário de Vigilância em Saúde do MS, e Fabio Jung, médico, coautores do estudo “Covid-19 e Reabertura das Escolas: Descrição da Evidência Científica Impactos sobre a Pandemia, Sócio Econômicos e Educacionais”⁸, a respeito da reabertura das escolas no contexto da Covid-19. Essa pesquisa se fundamenta na revisão da literatura disponível até o momento, bem como na experiência de mais de 15 países cujas aulas já foram retomadas no curso da pandemia. Segundo os autores, à exceção da primeira tentativa de Israel e África do Sul⁹, as experiências foram positivas, destacando que escolas já abriram em todos os continentes do globo e apenas 24% dos países¹⁰ ainda as mantêm fechadas em todo o seu território.

Com base nessas experiências, a pretensão não é, nem pode ser, a retomada total, desorganizada e impositiva, mas destacar que o caminho a percorrer deve ser trilhado de modo seguro, gradual e opcional. Portanto, as presentes reflexões não ambicionam indicar uma linha de chegada, mas aspiram a esboçar um ponto de partida.

Achados relacionados a crianças e adolescentes no contexto da Covid-19

Na revisão conduzida por Oliveira e Jung, sob a ótica das repercussões individuais da Covid-19 sobre pessoas de 0-17 anos, pode-se afirmar que os achados indicam menor desassossego com a possibilidade de retorno às atividades escolares.

Com efeito, apesar de essa faixa etária representar 24% da população mundial, os casos de Covid-19 representaram somente 2% dos casos globais, indicando que a suscetibilidade é

⁴ Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/saude/ultimas-noticias/redacao/2020/10/13/mariangela-simao-vice-diretora-geral-da-oms-vacinacao-em-massa-brasil-2021.htm>. Acesso em: 13 out. 2020.

⁵ Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/eqilibrioesaude/2020/10/jovens-saudaveis-devem-ser-vacinados-contra-covid-19-so-em-2022-diz-oms.shtml>. Acesso em: 15 out. 2020.

⁶ Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/media/10526/file/consideracoes-medidas-saude-publica-relacionadas-a-escolas-no-contexto-da-covid-19.pdf>. Acesso em: 25 set. 2020.

⁷ Por meio de 3 comissões temáticas (COPEDS, COPELUC e COPEIJ) do GNDH/CNPG. Essas comissões são órgãos de apoio do CNPG nos temas de saúde, educação e infância e juventude, respectivamente.

⁸ Disponível em: https://crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/legis/covid19/edu/volta_as_aulas/artigo_covid19_evidencia_cientifica_reabertura_escolas_wanders_on_set2020.pdf. Acesso em: 01 out. 2020.

⁹ A primeira tentativa de Israel se deu em 11 de maio e da África do Sul em 06 de julho. A segunda tentativa de reabertura se deu, respectivamente, em 01 de setembro e 03 de agosto e, desde então, as escolas se encontram abertas.

¹⁰ O que representa 46 países dos 192 que determinaram o fechamento das escolas em todo o território nacional.

Brasília, 03 de novembro de 2020 – Nº19

significativamente menor. Nos EUA, por exemplo, observou-se que a taxa de ataque foi até 5,5 vezes menor que a observada na população adulta¹¹.

Por sua vez, relativamente à gravidade da doença, constatou-se que a Covid-19 se apresentou de forma menos agressiva que a gripe comum (influenza). Nos EUA, até 26-08-2020, a gripe comum havia causado duas vezes mais óbitos que a Covid-19 em crianças com até 14 anos¹².

Já com relação à transmissibilidade, que é o ponto de preocupação que tem sido mais desafiado, estudos recentes trazem evidências de que crianças contribuem de maneira muito reduzida para a transmissão. Os autores trazem três estudos que ilustram a baixa infectividade¹³ das crianças, dentre os quais destacamos o dos acampamentos de verão em Barcelona, com observação de quase 2 mil participantes por 5 semanas, registrando que a cadeia de transmissão pediátrica se mostrou 6 vezes menor que na população em geral na região, sugerindo o reduzidíssimo impacto do fechamento das escolas para o controle da pandemia.

Vulnerabilidades sociais

Até junho de 2020, dos estudantes que não haviam recebido nenhuma atividade pedagógica em casa, 90% eram do ensino fundamental, 65% estudavam na rede municipal e 42% eram da região Nordeste, ou seja, sabidamente os estratos de maior vulnerabilidade social no Brasil, indicando o aprofundamento da desigualdade¹⁴.

Ainda, como se sabe, as escolas não se resumem às atividades pedagógicas, sendo também espaços de sociabilidade e proteção. Em São Paulo, observou-se uma redução de 70% das ocorrências de crimes contra crianças, o que levou o Poder Judiciário a criar uma campanha para estimular as denúncias¹⁵. Em paradoxo, essa diminuição tem sido explicada não pela redução da violência, mas pela subnotificação, especialmente considerando que as escolas são importantes pontos de atenção na identificação e notificação dessas violências^{16, 17}.

Muito embora não ter havido o transcurso de tempo suficiente para a análise no contexto da Covid-19, Oliveira e Jung retratam que o fechamento das escolas em razão da epidemia do Ebola em Serra Leoa provocou um aumento de 65% de gravidez na adolescência. Como reportam Wilkinson e Pickett, quanto mais desigual uma sociedade, maiores são as taxas de gravidez na adolescência, repercutindo quase em uma perpetuação da pobreza e da desigualdade de gênero, na medida em que

¹¹ A taxa de ataque é o coeficiente de uma determinada doença para um grupo de pessoas em uma área delimitada e bem definida. No caso, a taxa de ataque observada na população adulta foi de 22%, e na população menor de 18 anos foi entre 4% e 7%.

¹² Foram registrados 57 óbitos por Covid-19 e 108 por influenza. Até 21-08-2020, os EUA apresentavam um total de mais de 175 mil mortes desde o início da pandemia (cf. <https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/efe/2020/08/22/eua-ultrapassam-marca-de-1752-mil-mortes-por-covid-19.htm>. Acesso em: 28 set. 2020).

¹³ Oliveira e Jung fazem referência às limitações do chamado “Estudo de Harvard”, por meio do qual se sugeriu que a carga viral entre crianças era maior que em adultos. Além de considerar crianças pessoas com até 22 anos de idade, o estudo não mediu o “vírus viável”, isto é, carga viral não seria um marcador de infectividade (para mais detalhes, cf. <https://www.epidemiologista.org/post/covid-19-crianc%C3%A7as-adultos-e-a-infec%C3%A7%C3%A3o>. Acesso em: 10 out. 2020).

¹⁴ Pesquisa realizada pelo Datafolha, encomendada pela Fundação Lemann, Itaú Social e Imaginable Futures. Junho, 2020. (disponível em: <https://www.itausocial.org.br/wp-content/uploads/2020/06/Datafolha-Educa%C3%A7%C3%A3o-n%C3%A3o-presencial.pdf>. Acesso em: 09 out. 2020).

¹⁵ Comparam-se os mesmos períodos de 2019 e 2020. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2020-06-02/subnotificacao-de-casos-de-violencia-infantil-acende-alerta-na-quarentena.html>. Acesso em: 01 out. 2020.

¹⁶ Desde a publicação da Portaria GM/MS nº 104, de 25-01-2011, todas as formas de violência, o que inclui os abusos contra crianças e adolescentes, fazem parte da Lista Nacional das Doenças e Agravos de Notificação Compulsória.

¹⁷ Conforme Oliveira e Jung, nos Estados Unidos, 19% das notícias de abuso contra crianças são provenientes das escolas.

Brasília, 03 de novembro de 2020 – Nº19

ocasiona a interrupção da educação, levando ao futuro desemprego, subemprego, má remuneração e deficiência na capacitação¹⁸.

Pressupostos capitais para o retorno

O primeiro deles é a **igualdade de oportunidades**, proporcionando às escolas promoverem o regresso no mesmo momento, independentemente de serem públicas ou privadas. Assim, a natureza da escola não deve importar para essa definição, devendo o Poder Público garantir a oportunidade àqueles estabelecimentos com condições estruturais, organizacionais e de higiene de retomarem suas atividades.

O segundo pressuposto é a **exclusão categórica** do retorno presencial dos alunos, professores e equipes escolares em geral que apresentem condições ou fatores de risco para o adoecimento ou gravidade da doença, como por exemplo doenças respiratórias, imunossupressoras, obesidade etc.

Por sua vez, o último pressuposto capital é que a **decisão final** seja dos pais, não cabendo ao Poder Público substituir as vontades, inseguranças e incertezas, até que sobrevenha uma condição satisfatória de segurança sobre a Covid-19.

Com esses pressupostos observados, garante-se um retorno seguro, gradual e opcional; sem atendê-los, a estratégia capitulará.

Capacidade de monitoramento e controle

Uma vez reabertas, as escolas devem adotar medidas para prevenir o primeiro caso e, havendo, devem estar preparadas para evitar a propagação da doença. Não se pode projetar uma escola hermética, ideal e com risco “zero”. Talvez, esse modelo deva servir como uma utopia a ser perseguida, jamais a ser alcançada.

As escolas devem dialogar aberta e insistentemente com pais, professores e comunidade escolar em geral, e necessariamente deve haver a integração articulada entre as áreas públicas da educação e saúde. Para tanto, a política de “ficar em casa se não estiver bem” deve ser amplamente informada e aplicada para o autocontrole e autocontenção.

Assim, Oliveira e Jung, em grande parte coincidente com o protocolo da OPAS/OMS, UNICEF e UNESCO, propõem uma consistente readequação nas rotinas das escolas, visando medidas de controle. Sinteticamente, seriam as seguintes medidas:

- Divisão por grupos (atividades por grupos fixos e limitação de estudantes, escalonamento de horários de entrada, saída, lanches, refeições);
- Distanciamento de 1m a 2m;
- Atividades preferencialmente em espaços abertos;
- Garantia de ventilação adequada;
- Obrigatoriedade de utilização de máscaras, escudos faciais para professores e equipes;
- Higienização das mãos a cada 2 horas e como adoção de rotina;
- Higienização dos espaços com cronograma e listas de verificação;

¹⁸ Wilkinson, Richard; Pickett, Kate. **O nível**: por que uma sociedade mais igualitária é melhor para todos. Trad. Marilene Tombini. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015, p. 167-179.

Brasília, 03 de novembro de 2020 – Nº19

- Política do “ficar em casa se não estiver bem” amplamente informada aos pais, alunos, professores e comunidade escolar;
- Monitoramento permanente dos sintomas de todos;
- A partir da identificação de sintomáticos, respeitando-se a devida confidencialidade, orientar-se por uma tríade:
 1. Isolamento imediato dos sintomáticos, inclusive se forem percebidos já no ambiente escolar;
 2. Rastreamento dos contatos;
 3. Quarentena dos contatos;
- Comunicação imediata às autoridades de saúde dos casos identificados como suspeitos.

No protocolo da OPAS/OMS, UNICEF e UNESCO, posiciona-se que o “fechamento de instalações educacionais deve ser considerado apenas quando não houver outras alternativas”, demonstrando a necessidade de a sociedade em organizar-se para mantê-las abertas. As medidas todas visam sobretudo evitar o novo fechamento das escolas diante do possível crescimento do contágio.

Conclusão

Especialistas vêm levantando cada vez mais a possibilidade de a Covid-19 se transformar em uma doença endêmica (como a dengue), o que forçará que o cotidiano seja de convívio com a doença.

A esperança que apavora precisa nos ensinar alguma coisa. Nesse contexto, ao invés do pavor que nos paralisa, emoções não tão agradáveis são poderosas. António Damásio relata que as emoções e sentimentos foram um grande catalisador de modificações na nossa história e, diante da dor e sofrimento, os homens sempre “usaram seus crescentes recursos individuais e coletivos para inventar uma variedade de respostas, desde prescrições morais e princípios de justiça, até modos de organização social e governança”¹⁹.

As emoções, mesmo as desagradáveis, importam em reflexão e são indispensáveis para a tomada de decisões racionais²⁰. A discussão sobre o retorno das aulas não pode ser postergada para 2021, nem muito menos ser algemada à esperança da vacina.

Assim, havendo leitos disponíveis e acessíveis, com testagem adequada e experimentando reduções constantes de incidência e mortalidade, vislumbramos haver condições para a retomada das atividades escolares no contexto da Covid-19, desde que observados os pressupostos, as precauções e as medidas de monitoramento e controle.

¹⁹ Damásio, António. *A estranha ordem das coisas*. São Paulo: Companhia das Letras, 2017, p. 21.

²⁰ Damásio, António. *O erro de Descartes*. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

Brasília, 03 de novembro de 2020 – Nº19

BOAS PRÁTICAS NA SAÚDE

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL

Preocupada com o bem-estar dos Membros do Ministério Público do Rio Grande do Sul, sua Corregedoria-Geral desenvolveu o Projeto Vicissitudes da Vida Funcional, cujo foco é a atenção na “proteção da saúde mental e emocional dos Membros do Ministério Público”.

O projeto foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral e executado pelo Serviço Biomédico do MPRS, tendo por objetivo a orientação aos membros sobre os cuidados preventivos com a saúde mental. Especial atenção se destina ao enfrentamento de situações que sujeitam os membros a transtornos mentais e desequilíbrios emocionais, buscando o “despertar da consciência do cuidado pessoal”.

As ações do projeto consistem na realização de encontros de vivência institucional, envolvendo áreas consideradas mais suscetíveis a demandas de saúde mental, como a infância, violência doméstica e tribunal do júri. Nestes encontros, presenciais, serão ministradas palestras com a equipe do serviço biomédico, realizados debates abertos sobre o tema, bem como aplicados instrumentos de avaliação capazes de refletir o estado dos colegas.

Para além destas atividades de caráter mais genérico, o projeto prevê hipóteses de atenção individual àqueles membros que assim o desejarem, caso se detectem situações de necessidade.

Na visão da Corregedoria-Geral, idealizadora do projeto, busca-se uma nova visão da atuação da Administração Superior para que a ação correicional, “escudada na sua atribuição de orientação, contribua para que o Membro tenha o sentimento de que a instituição tem preocupação com o seu equilíbrio emocional e bem-estar. É a visão da ‘mão-amiga’, que deve ser fecundada pela Administração Superior”.

Para a obtenção de maiores informações sobre o projeto, clique [aqui](#) ou entre em contato com a Corregedoria-Geral do Ministério Público do Rio Grande do Sul (siac@mprs.mp.br; cgmp@mprs.mp.br)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO DE JANEIRO - TRANSPARÊNCIA COVID-19

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), por meio do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania (CAO Cidadania/MPRJ), desenvolveu o projeto “Transparência COVID-19”, com o objetivo de dar visibilidade ao cumprimento das legislações que obrigam os municípios a disponibilizarem à sociedade, por meio de portais na internet, informações relativas aos gastos efetuados no combate ao novo coronavírus (Covid-19). No Estado do Rio, apenas seis das 92 cidades (Resende, Armação dos Búzios, Japeri, Maricá, Natividade e Quissamã) obtiveram análise satisfatória dentre os requisitos analisados pelo projeto.

Brasília, 03 de novembro de 2020 – Nº19

O CAO Cidadania/MPRJ analisou, entre os dias 10 e 12 de agosto, a disponibilidade dos sites por parte dos municípios com o objetivo de verificar se as ferramentas de consulta aos dados das contratações ou aquisições para o combate à pandemia estão em conformidade com as determinações legais, de forma a facilitar o controle social e o trabalho do promotor de Justiça, no que se refere às regras de transparência.

A Lei nº 13.979/20, prevê que todas as contratações ou aquisições realizadas deverão ser imediatamente disponibilizadas em portal específico na internet, contendo o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal, prazo contratual, valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição. Já o artigo 8º, parágrafo 3º, da Lei nº 12.527/11, determina os requisitos que os sites oficiais devem ter para facilitar a consulta pública, tais como ferramentas de pesquisa de conteúdo, possibilidade de gravação de relatórios em diversos formatos e de acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis.

Dos municípios analisados, cinco não possuem sites específicos para disponibilizar as informações (Cachoeiras de Macacu, Itaperuna, Niterói, Pinheiral e São Gonçalo). Os outros 81, incluindo a capital, preencheram parcialmente os requisitos analisados. O trabalho teve como base a análise de pontos objetivos contidos nas leis e das decisões já tomadas pelo Tribunal de Contas do Estado Rio de Janeiro (TCE-RJ).

Os dados foram encaminhados pelo CAO Cidadania/MPRJ às Promotorias de Justiça da área de Cidadania, para ciência das informações obtidas e a adoção das medidas cabíveis.

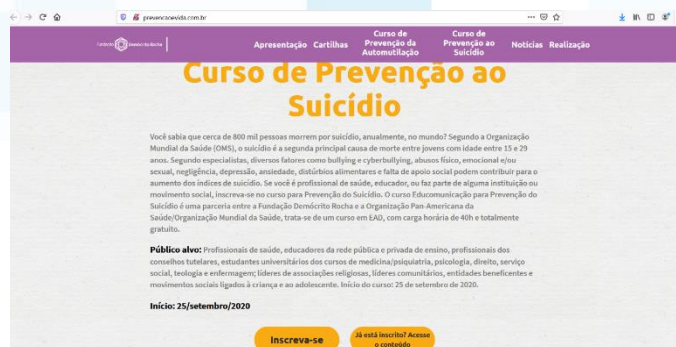
Para acessar o projeto Transparência COVID-19, [clique aqui](#).

FONTE: MPRJ - <http://www.mprj.mp.br/web/guest/home/-/detalhe-noticia/visualizar/92802>

MINISTÉRIO DA SAÚDE E A SAÚDE MENTAL

O Ministério da Saúde iniciou, em setembro de 2020, uma série de Ações Integradas de Educomunicação para a Prevenção ao Suicídio e da Automutilação. A iniciativa, que guarda relação com um dos eixos do Plano Diretor da Comissão da Saúde para o biênio 2020-2021, busca o engajamento de segmentos diversos na discussão sobre os temas de prevenção à automutilação e suicídio.

A iniciativa apresenta cursos gratuitos à distância, encontros, palestras e contém materiais de divulgação, cuja finalidade é qualificar lideranças, tornando-as multiplicadoras. Os conteúdos estão disponíveis no site prevencaoevida.com.br, onde as inscrições para as atividades já estão abertas e de forma gratuita.



Brasília, 03 de novembro de 2020 – Nº19

A Comissão da Saúde reitera o compromisso institucional de agir focada na unidade do Ministério Público Brasileiro, na promoção e fomento de atuações coordenadas e resolutivas, em sintonia e respeito à independência funcional dos membros da instituição, colocando-se à disposição para auxiliar nas questões que se mostrarem necessárias, por meio de seu e-mail ces@cnmp.mp.br.

Elaborado por

COMISSÃO DA SAÚDE

Sandra Krieger Gonçalves (*Presidência*)

Jairo Bisol e Rafael Meira Luz (*Membros Auxiliares*)

Cristiane Capita, Gabriel Trajano e Líbia Rodrigues (*Servidores*)